

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

PROCESSO Nº 109/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto, CPF 005.800.265-16, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 4.905/18 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Tarcia Maria das Graças Queiroz, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.024/0001-17, situada na Rua Geraldo Marcolini, nº 1784, Bairro Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso / MG, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por sua sócia administradora, Tarcia Maria das Graças Queiroz, portador da Cédula de Identidade nº M7237850 / SSP e inscrito no CPF sob o nº 950.087.056-87, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 109/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, do tipo menor preço por lote.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de camisetas, uniformes, bandeiras e mochilas-saco para alunos da Escola do Legislativo, do programa PROERD e servidores da Câmara Municipal, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**LOTE 1**

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Mochila saco</b> <u>Medidas:</u> 0,35cm x 0,45 cm <u>Material:</u> em algodão cru. <u>Modelo:</u> estampa colorida frontal de silk-screen ou transfer. Cordões laterais <u>duplos</u> extensíveis de comprimento de 1,80m cada (total 3,6m de cordões) para fechar a boca e usar tanto como uma bolsa de ombro, como de mochila nas costas. Com acabamento em ilhós, em polipropileno, com pontas seladas. <u>Personalização:</u> silk-screen colorido ou transfer do brasão da Escola do Legislativo. <u>Cor:</u> tecido cru. Cordões azul marinho.	150	R\$12,00	R\$1.800,00

*dn*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

OBS.: layout da estampa a ser enviada na ordem de fornecimento.

**LOTE 2**

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Camiseta de malha fria com gola comum:</b> (100% poliléster) na cor branca; gola redonda e mangas curtas na cor azul marinho. Frente e costas: sublimação colorido. Mangas silk screen de brasões, 1 cor (branco).	2550	R\$9,56	R\$24.393,46
2	<b>Camiseta de malha fria com gola redonda</b> Tecido 100% poliléster na cor branca; gola redonda e mangas curtas na cor azul marinho. Frente: sublimação, tamanho A4, colorido. Costas: sublimação, texto em toda extensão, 1 cor (preto). Manga esquerda: silk-screen do contorno do brasão, 1 cor (branco)	150	R\$9,56	R\$1.434,91
3	<b>Camisa de malha fria com gola polo e bolso:</b> (100% poliléster) na cor branca; gola polo branca com friso azul marinho e dois botões azul marinho; mangas curtas brancas com frisos azul marinho. Frente: sublimação no bolso, no lado direito do peito (de frente), colorido. Costas: sublimação tamanho A4, 1 cor (azul marinho). Obs.: as femininas não terão bolso, só o brasão.	150	R\$12,47	R\$1.871,62
4	<b>Camiseta de malha fria com gola redonda e bolso:</b> (100% poliléster) na cor branca; gola redonda e mangas curtas com frisos azul marinho. Frente: sublimação no bolso, no lado direito do peito (de frente), colorido. Costas: sublimação tamanho A4, 1 cor (azul marinho). Obs.: as femininas não terão bolso, só o brasão.	60	R\$9,56	R\$573,96
5	<b>Camiseta de malha fria com gola polo sem bolso:</b> (67% poliléster e 33% viscose) na cor azul marinho; gola polo azul marinho com frisos na cor branca e dois botões brancos; mangas curtas com frisos brancos. Frente: transfer no lado direito do peito (de frente), colorido. Costas: silk-screen, tamanho A4, 1 cor (branco) e manga esquerda: silk-screen do contorno do brasão, 1 cor (branco).  Obs.: Das 100 camisas, as logos no peito e dizeres nas costas variam conforme as quantidades discriminadas por setor.	40 (Escola) 40 (CAC) 20 (Museu) <b>Total 100</b>	R\$12,47	R\$1.247,75
6	<b>Camiseta de malha fria com gola redonda:</b> (100% poliléster) na cor branca; gola redonda e mangas curtas. Frente e costas: sublimação, colorido. Mangas: sublimação de brasões coloridos.	50	R\$9,56	R\$478,30



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**LOTE 4**

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Bandeira</b> <u>Medidas:</u> 70cm x 100c. <u>Material:</u> tecido 100% poliéster. <u>Modelo:</u> estampa colorida frontal em sublimação. Lateral esquerda com dois ilhós nas extremidades permitindo hasteamento. <u>Cor:</u> branca ou verde (a definir), conforme layouts.  OBS.: layout da estampa a ser enviada na ordem de fornecimento.	35	R\$40,00	R\$1.400,00

1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 109/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**

1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de Contrato de Expectativa de Fornecimento.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

01 02 01 031 0014 8021 3 3 90 30 (Ficha 20)  
01 02 01 122 0014 8006 3 3 90 30 (Ficha 34)  
01 04 01 031 0015 8016 3 3 90 30 (Ficha 92)  
01 05 01 391 0016 8017 3 3 90 30 (Ficha 102).

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

day

-3-



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 2.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do art. 21 do Decreto nº 4.905/2019.
- 2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 3.2 O Gestor de Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL** atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

**4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá:
- 4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 4 -



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O fornecedor poderá requerer à **CAMARA MUNICIPAL** de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **5 DOS USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 21, Decreto nº 4.905/2018.

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3 Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CAMARA MUNICIPAL**.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **6 DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA**

6.1 A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

### **7 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e

for  
- 5 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**7.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**7.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

**7.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos deste item, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

**7.4.1** dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

**7.4.2** medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

## **8 DA RESCISÃO**

**8.1** Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

**8.1.1** Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.2** Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

-6-



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

9.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

9.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

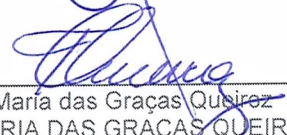
**10 DO FORO**

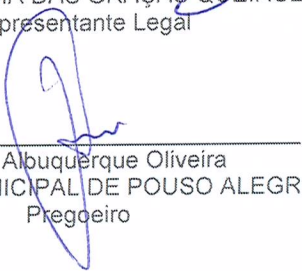
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto  
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
Presidente da Mesa Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Tarcia Maria das Graças Queiroz  
TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
André Albuquerque Oliveira  
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
Pregoeiro